



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

## PORTARIA Nº 0653/2004, DE 26 DE JULHO DE 2.004.

### LIMITA TOLERÂNCIA NO EXPEDIENTE DA CÂMARA.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Limitar em 10 (dez) minutos a tolerância máxima do ingresso dos servidores deste Legislativo no horário de expediente da Câmara Municipal, como preceitua o artigo 162, inciso I da lei municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de Julho de 2.004.

Reg. as fls. nº	80
Do Livro próp. nº	003
Em	26 / 07 / 2004

  
**JOSÉ ELIAS GAVA**  
PRESIDENTE.

**PUBLICADO**  
Em 26 / 07 / 2004  
